LEI Nº 6.432, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Acrescenta parágrafos ao art. 2º da Lei nº 4.974, de 06 de outubro de 2014, que institui o Prêmio Boina de Ouro Tenente Gilmar Santos Silva, no âmbito do Município de Formiga/MG.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 4.974, de 06 de outubro de 2014, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 2º...

§ 1º A concessão do prêmio deverá ser acompanhada da entrega de barreta e/ou miniatura (roseta), como símbolos representativos do Prêmio Boina de Ouro Tenente Gilmar Santos Silva, com o objetivo de conferir maior visibilidade e distinção aos agraciados.

§ 2º As barretas e miniaturas deverão ser confeccionadas em tecido tipo gorgorão de seda chamalotada, fixadas sobre base rígida (metal ou plástico) e dotadas de sistema de fixação por pino, broche ou ímã, conforme a finalidade de uso.

§ 3º A Câmara Municipal de Formiga será responsável por fornecer ou autorizar a produção das barretas e miniaturas, devendo observar a listagem oficial de agraciados e garantir a legitimidade do uso da insígnia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 04 de setembro de 2025.

LAERCIO DOS REIS GOMES:76137139620
Assinado de forma digital por LAERCIO DOS REIS GOMES:76137139620
Dados: 2025.09.04 15:16:47 -03'00'

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito De Formiga

Originária do Projeto de Lei nº 134/2025, de autoria do Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins.